

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARATUBA

LEI N.º 320 -

DATA: 23 de novembro de 1.981.

SÚMULA: AUTORIZA O EXECUTIVO PROCEDER COMO OPERAÇÃO EXTRA-ORÇAMENTÁRIA AUXÍLIO PROVI~~DO~~ DO GOVERNO DO ESTADO.

A CÂMARA MUNICIPAL DE GUARATUBA, Estado do Paraná, decretou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei, D E C R E T A :-

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a proceder através de Operação Contábil Extra-Orçamentária o auxílio a ser concedido pelo Governo do Estado, através da Secretaria de Desenvolvimento dos Municípios, na quantia total de Cr\$- 1.989.640,00, (Um milhão, novecentos e oitenta e nove mil e seiscentos e quarenta cruzeiros), referentes ao programa de apoio de Melhorias Urbanas à Cidade de pequena porte.

Art. 2º - O auxílio que trata do artigo anterior destina-se a atender / aquisições e melhorias.

I - AQUISIÇÃO DE 03 MÁQUINAS ROÇADEIRAS, marca STHIL - CUSTO Cr\$- 386.640,00. (Trezentos e oitenta e seis mil, seiscentos e quarenta cruzeiros).

II - REVITALIZAÇÃO DO RECANTO DOS NAMORADOS, localização:- fronteira à Baía de Guaratuba - Valor Cr\$- 700.000,00 (Setecentos mil cruzeiros).


III - URBANIZAÇÃO DA PRAIA CENTRAL E PRAIA DOS TURCOS - custo- Cr\$- 570.000,00 (Quinhentos e setenta mil cruzeiros).

IV - GRAMAR TODA A EXTENSÃO DO HOTEL VILA REAL ATÉ AS CAIEIRAS Custo - Cr\$ - 330.000,00 (Trezentos e trinta mil cruzeiros).

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua Publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaratuba, em 23 de novembro de 1.981.


DR. ANTONIO FRANCO-FERREIRA-DA-COSTA FILHO
- Prefeito Municipal -


JORDÃO CORRÊA ANGELINO
Diretor Administrativo

Projeto de Lei-nº316/81 de 30/10/81